



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

DISPENSA Nº 010/2025

MODALIDADE: DISPENSA

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da documentação apresentada pela empresa **PEROLI ENGENHARIA LTDA (CNPJ 17.275.476/0001-38)**, submetida com a finalidade de comprovar a exequibilidade do preço final ofertado na **DISPENSA Nº 010/2025**, cujo objeto é a OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA CRECHE AMASILIA WANDERLEY, ESCOLA FLORISVALDO E ESCOLA RENATO OLIVEIRA.

A documentação entregue contempla a proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição dos encargos.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após a análise dos documentos apresentados na proposta, não foram encontradas pendências no preenchimento da proposta, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição dos encargos.

A documentação entregue contempla a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos pelo edital;

3. CONCLUSÃO

Os documentação de habilitação, constata-se que foram apresentados, de forma satisfatória, com os elementos comprobatórios da capacidade econômica, técnica e operacional da licitante para a execução do objeto contratual.

Em relação a proposta apresentada, percebe-se que os preços estão dentro da margem do valor orçado pela Administração, conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Nesse contexto, os valores ofertados se situam dentro dessa faixa, os elementos apresentados pela empresa comprovam a viabilidade técnica e econômica da proposta, caracterizando-a como exequível e compatível com a adequada execução do objeto licitado.

Diante da análise realizada, conclui-se que a documentação apresentada pela **PEROLI ENGENHARIA LTDA**, atende de forma satisfatória às exigências do edital, comprovando tanto a exequibilidade da proposta quanto os requisitos de habilitação técnica, operacional e financeira.

Dessa forma, recomenda-se a classificação da proposta da empresa no presente certame, por atender plenamente aos critérios legais e normativos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Angical-BA, 13 de novembro de 2025

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ

ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA DE ANGICAL-BA

CREA 1016915295D-GO